

DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

# AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Motorista, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos desta Lei:

Nº Vagas	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	Carga Horária Semanal
01	Motorista	R\$ 2.533,42	40 h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

- Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.
- Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.
- Art. 4º As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 31 de Janeiro de 2022.

Foi efetuada a publicaça

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE Prefeito Municipal



### ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Cumprir, realizar e executar os trabalhos de motorista em qualquer veículo; zelar pela sua conservação e demais atividades inerentes às secretarias municipais e outras atividades correlatas.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária semanal: 40 horas.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino médio completo;
- c) Habilitação Funcional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "D" e curso de transporte coletivo de passageiros.